



## LEI Nº 3.099/2025

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LAURINDA MARIA DE MELO, S/N, BAIRRO ENGENHO CAPIBARIBE, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor máximo de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o imóvel situado na Rua Laurinda Maria de Melo, s/n, Bairro Engenho Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54705-422, com 601,85 m<sup>2</sup> de área construída, conforme descrito na CI nº 007 do Departamento de Convênios e Contratos e no Laudo de Avaliação nº 003/2025.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel tem como finalidade atender às necessidades da administração pública municipal, sendo sua destinação vinculada ao interesse coletivo e ao planejamento estratégico da gestão.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2025.

**Vinícius Labanca**  
Prefeito de São Lourenço da Mata

São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município